



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nº 16-2023

20 de abril de 2023

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nº 16-2023**

Quartel em Florianópolis, 20 de abril de 2023.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
14/04/2023	8h - 8h	Sexta-feira	Maj BM KRETZER
15/04/2023	8h - 8h	Sábado	TC BM DAVI
16/04/2023	8h - 8h	Domingo	Maj BM ARAÚJO
17/04/2023	8h - 8h	Segunda-feira	TC BM JESIEL
18/04/2023	8h - 8h	Terça-feira	TC BM ALCÂNTARA
19/04/2023	8h - 8h	Quarta-feira	TC BM LEANDRO
20/04/2023	8h - 8h	Quinta-feira	TC BM ROBERTO

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
14/04/2023	8h - 8h	Sexta-feira	Cap BM LAURENTINO
15/04/2023	8h - 8h	Sábado	Cap BM LAZARIN
16/04/2023	8h - 8h	Domingo	Cap BM DEMARCHI
17/04/2023	8h - 8h	Segunda-feira	Cap BM REIS
18/04/2023	8h - 8h	Terça-feira	Cap BM VICTOR
19/04/2023	8h - 8h	Quarta-feira	Cap BM FERNANDA SANTOS
20/04/2023	8h - 8h	Quinta-feira	Cap BM TORQUATO

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

I - EDITAL

CURSO DE PILOTO RPA - CPRPA

Lançado o Edital nº 1.8.6.23.002-PGE-2023-DIE-CBMSC, SGPe CBMSC 00008809/2023 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 1.8.6.23.002-PGE-2023-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Piloto RPA;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: CEBM;

DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 3/04/2023;

DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 5/04/2023;

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 24/04/2023;

DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 28/04/2023;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 58h/a;

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 15 vagas;

MAIS INFORMAÇÕES:

[https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-CURSO%20DE%20PILOTO%20DE%20RPA%20\(CPRPA\)-2023-04-03-\(17:07:43\).pdf](https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-CURSO%20DE%20PILOTO%20DE%20RPA%20(CPRPA)-2023-04-03-(17:07:43).pdf)

CURSO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO - CBC

Lançado o Edital nº 2.1.2.23.060-PGE-2023-DIE-CBMSC, SGPe CBMSC 00008687/2023 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 2.1.2.23.060-PGE-2023-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Bombeiro Comunitário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 13ºBBM;

DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 12/04/2023;

DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 10/05/2023;

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 26/06/2023;

DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 15/12/2023;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 414h/a;

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;

MAIS INFORMAÇÕES:

[https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-CURSO%20DE%20BOMBEIRO%20COMUNITARIO%20\(CBC\)-2023-04-03-\(17:22:26\).pdf](https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-CURSO%20DE%20BOMBEIRO%20COMUNITARIO%20(CBC)-2023-04-03-(17:22:26).pdf)

TREINAMENTO EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - TAPH

Lançado o Edital nº 1.9.2.23.002-PGE-2023-DIE-CBMSC, SGPe CBMSC 00009045/2023 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 1.9.2.23.002-PGE-2023-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento em Atendimento Pré-Hospitalar;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 2ºBBM;

DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 17/04/2023;

DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 21/04/2023;

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 2/05/2023;

DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 5/05/2023;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 32h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 24 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES:

[https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20EM%20ATENDIMENTO%20PR%C3%89-HOSPITALAR%20\(TAPH\)-2023-04-04-\(13:04:08\).pdf](https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20EM%20ATENDIMENTO%20PR%C3%89-HOSPITALAR%20(TAPH)-2023-04-04-(13:04:08).pdf)

TREINAMENTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO - NÍVEL I - TBC - I

Lançado o Edital nº 2.2.2.23.029-PGE-2023-DIE-CBMSC, SGPe CBMSC 00009046/2023 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 2.2.2.23.029-PGE-2023-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento de Bombeiro Comunitário - Nível I;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 2º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 19/04/2023;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 26/04/2023;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 13/05/2023;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 20/05/2023;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES:

[https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20DE%20BOMBEIRO%20COMUNIT%C3%81RIO%20\(TBC\)-2023-04-04-\(13:29:36\).pdf](https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20DE%20BOMBEIRO%20COMUNIT%C3%81RIO%20(TBC)-2023-04-04-(13:29:36).pdf)

TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS - TBAE

Lançado o Edital nº 2.2.1.23.247-PGE-2023-DIE-CBMSC, SGPe CBMSC 00009074/2023 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 2.2.1.23.247-PGE-2023-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 13º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 14/04/2023;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 30/04/2023;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 16/05/2023;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 18/05/2023;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES:

[https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20B%C3%81SICO%20DE%20ATENDIMENTO%20%C3%80%20EMERG%C3%8ANCIA%20\(TBAE\)-2023-04-04-\(14:08:49\).pdf](https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20B%C3%81SICO%20DE%20ATENDIMENTO%20%C3%80%20EMERG%C3%8ANCIA%20(TBAE)-2023-04-04-(14:08:49).pdf)

TREINAMENTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO - NÍVEL I - TBC - I

Lançado o Edital nº 2.2.2.23.074-PGE-2023-DIE-CBMSC, SGPe CBMSC 00008975/2023 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 2.2.2.23.074-PGE-2023-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento de Bombeiro Comunitário - Nível I;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 9º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 14/04/2023;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 18/04/2023;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 20/04/2023;

DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 25/04/2023;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES:

[https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20DE%20BOMBEIRO%20COMUNIT%C3%81RIO%20\(TBC\)-2023-04-04-\(14:41:43\).pdf](https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20DE%20BOMBEIRO%20COMUNIT%C3%81RIO%20(TBC)-2023-04-04-(14:41:43).pdf)

CURSO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO - CBC

Lançado o Edital nº 2.1.2.23.050-PGE-2023-DIE-CBMSC, SGPe CBMSC 00008816/2023 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 2.1.2.23.050-PGE-2023-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Bombeiro Comunitário;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 12º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 13/04/2023;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 16/04/2023;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 20/05/2023;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 18/12/2023;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 414h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES:

[https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-CURSO%20DE%20BOMBEIRO%20COMUNIT%C3%81RIO%20\(CBC\)-2023-04-04-\(14:56:25\).pdf](https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-CURSO%20DE%20BOMBEIRO%20COMUNIT%C3%81RIO%20(CBC)-2023-04-04-(14:56:25).pdf)

TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS - TBAE

Lançado o Edital nº 2.2.1.23.148-PGE-2023-DIE-CBMSC, SGPe CBMSC 00008973/2023 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 2.2.1.23.148-PGE-2023-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 9º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 14/04/2023;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 19/04/2023;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 22/04/2023;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 22/04/2023;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES:

[https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20B%C3%81SICO%20DE%20ATENDIMENTO%20%C3%80%20EMERG%C3%81NCIAS%20\(TBAE\)-2023-04-04-\(15:50:09\).pdf](https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20B%C3%81SICO%20DE%20ATENDIMENTO%20%C3%80%20EMERG%C3%81NCIAS%20(TBAE)-2023-04-04-(15:50:09).pdf)

CURSO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO - CBC

Lançado o Edital nº 2.1.2.23.070-PGE-2023-DIE-CBMSC, SGPe CBMSC 00008817/2023 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 2.1.2.23.070-PGE-2023-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Bombeiro Comunitário;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 10º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 13/04/2023;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 20/04/2023;

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 23/05/2023;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 27/10/2023;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 414h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES:

[https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-CURSO%20DE%20BOMBEIRO%20COMUNITARIO%20\(CBC\)-2023-04-05-\(13:06:30\).pdf](https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-CURSO%20DE%20BOMBEIRO%20COMUNITARIO%20(CBC)-2023-04-05-(13:06:30).pdf)

CURSO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO - CBC

Lançado o Edital nº 2.1.2.23.005-PGE-2023-DIE-CBMSC, SGPe CBMSC 00009052/2023 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 2.1.2.23.005-PGE-2023-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Bombeiro Comunitário;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 2ª BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 19/04/2023;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 23/04/2023;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 24/05/2023;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 11/12/2023;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 414h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES:

[https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-CURSO%20DE%20BOMBEIRO%20COMUNITARIO%20\(CBC\)-2023-04-05-\(13:20:31\).pdf](https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-CURSO%20DE%20BOMBEIRO%20COMUNITARIO%20(CBC)-2023-04-05-(13:20:31).pdf)

TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS - TBAE

Lançado o Edital nº 2.2.1.23.129-PGE-2023-DIE-CBMSC, SGPe CBMSC 00008752/2023 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 2.2.1.23.129-PGE-2023-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 7ª BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 15/04/2023;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 21/04/2023;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 25/04/2023;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 28/04/2023;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES:

[https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20BASICO%20DE%20ATENDIMENTO%20EMERGENCIAS%20\(TBAE\)-2023-04-05-\(13:54:38\).pdf](https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20BASICO%20DE%20ATENDIMENTO%20EMERGENCIAS%20(TBAE)-2023-04-05-(13:54:38).pdf)

TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS - TBAE

Lançado o Edital nº 2.2.1.23.243-PGE-2023-DIE-CBMSC, SGPe CBMSC 00009390/2023 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 2.2.1.23.243-PGE-2023-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 13ª BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 18/04/2023;

DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 2/05/2023;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 6/05/2023;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 6/05/2023;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES:

[https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20B%C3%81SICO%20DE%20ATENDIMENTO%20%C3%80%20EMERG%C3%8ANCIA%20\(TBAE\)-2023-04-05-\(14:59:10\).pdf](https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20B%C3%81SICO%20DE%20ATENDIMENTO%20%C3%80%20EMERG%C3%8ANCIA%20(TBAE)-2023-04-05-(14:59:10).pdf)

CURSO PRÁTICO PARA MUDANÇA DE CATEGORIA PARA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO D - CMCCNH-D

Lançado o Edital nº 1.8.30.23.007-PGE-2023-DIE-CBMSC, SGPe CBMSC 00009411/2023 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: "Processo nº 1.8.30.23.007-PGE-2023-DIE-CBMSC", com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso Prático para Mudança de Categoria para Carteira Nacional de Habilitação D;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 11º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 18/04/2023;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 21/04/2023;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 12/06/2023;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 30/06/2023;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 8 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES:

[https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-CURSO%20PR%C3%81TICO%20PARA%20MUDAN%C3%87A%20DE%20CATEGORIA%20PARA%20CARTEIRA%20NACIONAL%20DE%20HABILITA%C3%87%C3%83O%20D%20\(CMCCNH-D\)-2023-04-05-\(16:49:45\).pdf](https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-CURSO%20PR%C3%81TICO%20PARA%20MUDAN%C3%87A%20DE%20CATEGORIA%20PARA%20CARTEIRA%20NACIONAL%20DE%20HABILITA%C3%87%C3%83O%20D%20(CMCCNH-D)-2023-04-05-(16:49:45).pdf)

TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS - TBAE

Lançado o Edital nº 2.2.1.23.203-PGE-2023-DIE-CBMSC, SGPe CBMSC 00008391/2023 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: "Processo nº 2.2.1.23.203-PGE-2023-DIE-CBMSC", com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 10º BBM;
DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 11/04/2023;
DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 13/04/2023;
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 18/04/2023;
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 20/04/2023;
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;
NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;
MAIS INFORMAÇÕES:

[https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20B%C3%81SICO%20DE%20ATENDIMENTO%20%C3%80%20EMERG%C3%8ANCIA%20\(TBAE\)-2023-04-11-\(13:20:52\).pdf](https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20B%C3%81SICO%20DE%20ATENDIMENTO%20%C3%80%20EMERG%C3%8ANCIA%20(TBAE)-2023-04-11-(13:20:52).pdf)

CURSO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO - CBC

Lançado o Edital nº 2.1.2.23.069-PGE-2023-DIE-CBMSC, SGPe CBMSC 00009509/2023 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 2.1.2.23.069-PGE-2023-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Bombeiro Comunitário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 3º BBM;

DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 19/04/2023;

DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 18/05/2023;

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 20/06/2023;

DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 8/12/2023;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 414h/a;

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;

MAIS INFORMAÇÕES:

[https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-CURSO%20DE%20BOMBEIRO%20COMUNITARIO%20\(CBC\)-2023-04-10-\(14:07:29\).pdf](https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-CURSO%20DE%20BOMBEIRO%20COMUNITARIO%20(CBC)-2023-04-10-(14:07:29).pdf)

TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS - TBAE

Lançado o Edital nº 2.2.1.23.256-PGE-2023-DIE-CBMSC, SGPe Nr CBMSC 00009664/2023 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 2.2.1.23.256-PGE-2023-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 15º BBM;

DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 20/04/2023;

DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 21/04/2023;

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 24/04/2023;

DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 24/04/2023;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;

MAIS INFORMAÇÕES:

[https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20BASICO%20DE%20ATENDIMENTO%20A%20EMERGENCIAS%20\(TBAE\)-2023-04-10-\(16:42:07\).pdf](https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20BASICO%20DE%20ATENDIMENTO%20A%20EMERGENCIAS%20(TBAE)-2023-04-10-(16:42:07).pdf)

TREINAMENTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO - NÍVEL I - TBC - I

Lançado o Edital nº 2.2.2.23.028-PGE-2023-DIE-CBMSC, SGPe CBMSC 00009763/2023 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 2.2.2.23.028-PGE-2023-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento de Bombeiro Comunitário - Nível I;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 2ºBBM;

DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 25/04/2023;

DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 2/05/2023;

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 8/05/2023;

DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 20/05/2023;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 20h/a;

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;

MAIS INFORMAÇÕES:

[https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20DE%20BOMBEIRO%20COMUNITARIO%20\(TBC\)-2023-04-11-\(14:42:40\).pdf](https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20DE%20BOMBEIRO%20COMUNITARIO%20(TBC)-2023-04-11-(14:42:40).pdf)

TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS - TBAE

Lançado o Edital nº 2.2.1.23.269-PGE-2023-DIE-CBMSC, SGPe CBMSC 00009649/2023 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 2.2.1.23.269-PGE-2023-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: CEBM;

DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 24/04/2023;

DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 2/05/2023;

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 6/05/2023;

DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 6/05/2023;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;

MAIS INFORMAÇÕES:

[https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20B%C3%81SICO%20DE%20ATENDIMENTO%20%C3%80%20EMERG%C3%8ANCIA%20\(TBAE\)-2023-04-10-\(14:44:25\).pdf](https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20B%C3%81SICO%20DE%20ATENDIMENTO%20%C3%80%20EMERG%C3%8ANCIA%20(TBAE)-2023-04-10-(14:44:25).pdf)

CURSO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO - CBC

Lançado o Edital nº 2.1.3.23.001-PGE-2023-DIE-CBMSC, SGPe CBMSC 00009655/2023 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 2.1.3.23.001-PGE-2023-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Curso de Bombeiro Comunitário;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: CEBM;

DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 17/04/2023;

DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 27/04/2023;

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 13/05/2023;

DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 24/06/2023;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 70h/a;

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;

MAIS INFORMAÇÕES:

[https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-CURSO%20DE%20BOMBEIRO%20COMUNIT%C3%81RIO%20\(CBC\)-2023-04-10-\(15:20:05\).pdf](https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-CURSO%20DE%20BOMBEIRO%20COMUNIT%C3%81RIO%20(CBC)-2023-04-10-(15:20:05).pdf)

TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS - TBAE

Lançado o Edital Nr 2.2.1.23.120-PGE-2023-DIE-CBMSC, SGPe Nr CBMSC 00010145/2023 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo Nr 2.2.1.23.120-PGE-2023-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 7ª BBM;

DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 27/04/2023;

DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 3/05/2023;

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 13/05/2023;

DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 13/05/2023;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;

MAIS INFORMAÇÕES:

https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20B%C3%81SICO%20DE

%20ATENDIMENTO%20%C3%80%20EMERG%C3%80%20ANCIAS%20(TBAE)-2023-04-17-(13:46:01).pdf

TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS - TBAE

Lançado o Edital nº 2.2.1.23.119-PGE-2023-DIE-CBMSC, SGPe BMSC 00010227/2023 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 2.2.1.23.119-PGE-2023-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 7ª BBM;

DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 27/04/2023;

DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 3/05/2023;

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 9/05/2023;

DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 11/05/2023;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;

MAIS INFORMAÇÕES:

[https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20B%C3%81SICO%20DE%20ATENDIMENTO%20%C3%80%20EMERG%C3%80%20ANCIAS%20\(TBAE\)-2023-04-17-\(14:13:10\).pdf](https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20B%C3%81SICO%20DE%20ATENDIMENTO%20%C3%80%20EMERG%C3%80%20ANCIAS%20(TBAE)-2023-04-17-(14:13:10).pdf)

TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS - TBAE

Lançado o Edital nº 2.2.1.23.118-PGE-2023-DIE-CBMSC, SGPe CBMSC 00010240/2023 com base no plano de ensino aprovado pela DIE: “Processo nº 2.2.1.23.118-PGE-2023-DIE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento à Emergências;

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 7ª BBM;

DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 27/04/2023;

DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 30/04/2023;

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 6/05/2023;

DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 6/05/2023;

CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 30 vagas;

MAIS INFORMAÇÕES:

[https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20B%C3%81SICO%20DE%20ATENDIMENTO%20%C3%80%20EMERG%C3%80%20ANCIAS%20\(TBAE\)-2023-04-17-\(14:42:06\).pdf](https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-TREINAMENTO%20B%C3%81SICO%20DE%20ATENDIMENTO%20%C3%80%20EMERG%C3%80%20ANCIAS%20(TBAE)-2023-04-17-(14:42:06).pdf)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Cb BM Mtcl 932230-2 AUGUSTO GEMNIECZAK, lotado no 1ª/3ª/1ª

/13ª BBM - Camboriú, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 1672 (mil seiscentos e setenta e dois) dias, correspondente à 4 (quatro) anos, 7 (sete) meses e 2 (dois) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no Art. 201, § 9º-A, da CFRB e Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.;

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 10 de março de 2023.

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (SGPe 8234/2023)

No processo de averbação de tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado da Educação, do 3º Sgt BM Mtl 923142-0 ADILTON RODRIGUES, lotado no 3º/2º/3ª/4ª BBM, dou o seguinte despacho:

1. defiro, devendo-se proceder a averbação de 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, correspondente à 0 (zero) ano 9 (nove) meses e 4 (quatro) dias, com incidência na contagem de tempo para a passagem do bombeiro militar para a inatividade e licença especial, em registro do tempo de serviço prestado junto à Secretaria de Estado da Educação, nos termos do que preceitua o inciso I e caput do Art. 143 da Lei nº 6.218/83 c/c § 1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 36/91;

2. publique-se;
3. registre-se;
4. archive-se.

Florianópolis, 14 de abril de 2023.

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 4600/2023)

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Al Sgt BM Mtl 929314-0 ADRIANO XAVIER DE LIZ, servindo no CEBM - Florianópolis, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 2448 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito) dias, correspondente à 6 (seis) anos, 8 (oito) meses e 18 (dezoito) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no Art. 201, § 9º-A, da CFRB e Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019;

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 17 de abril de 2023.

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 8819/2023)

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Sd BM Mtcl 691654-6 BRUNO VARGAS BELEM, lotado no 1º/2ª/3º/BBM, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 1904 (mil novecentos e quatro) dias, correspondente à 5 (cinco) anos, 2 (dois) meses e 19 (dezenove) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no Art. 201, § 9º-A, da CFRB e Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019;
2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 17 de abril de 2023.

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 9008/2023)

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Cb BM Mtcl 930150-0 TIAGO MENEGUETTI DOS SANTOS, lotado na 3ª/3º/BBM - Brusque, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 451 (quatrocentos e cinquenta e um) dias, correspondente à 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no Art. 201, § 9º-A, da CFRB e Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019;
2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 17 de abril de 2023.

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 9779/2023)

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do Cap BM Mtcl 928536-9 FELIPE PIRES SILVA, lotado na DLF/EMG/CBMSC, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 171 (cento e setenta e um) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 5 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no Art. 201, § 9º-A, da CFRB e Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019;

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 17 de abril de 2023.

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 9797/2023)

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço público municipal do Sd BM Mtcl 699566-7 RUAN VIEIRA PORTON, lotado na 2ª/9ª/BBM, dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 2197 (dois mil cento e noventa e sete) dias, correspondente à 6 (seis) anos, 0 (zero) mês e 7 (sete) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do Art. 43 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983;

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 18 de abril de 2023.

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 9722/2023)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 40/2023

PROCESSO: [SGPe CBMSC 8942/2023]

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

3º Sgt BM Ref Mtcl 900381-9 JOSÉ PEDRO MACHADO

1. Processo originário de requerimento firmado pelo 3º Sgt BM Ref Mtcl 900381-9 JOSÉ PEDRO MACHADO, datado de 30 de março de 2023, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o Art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88;

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte despacho:

- a. defiro o pleito;
- b. publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar;
- c. informe-se à CVC para conhecimento;
- d. informe-se o bombeiro militar requerente para conhecimento; e
- e. archive-se.

Florianópolis, 19 de abril de 2023.

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (Nota nº 376-23-DP: Despacho Decisório)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 39/2023

PROCESSO: [SGPe CBMSC 8746/2023]

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

Maj BM RR Mtcl 922099-2 MÁRCIO REINERT

1. Processo originário de requerimento firmado pelo Maj BM RR Mtcl 922099-2 MÁRCIO REINERT, datado de 24 de março de 2023, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o Art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte despacho:

- a. defiro o pleito;
- b. publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar;
- c. informe-se à CVC para conhecimento;
- d. informe-se o bombeiro militar requerente para conhecimento; e
- e. archive-se.

Florianópolis, 19 de abril de 2023.

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (Nota nº 376-23-DP: Despacho Decisório)

DESPACHO DECISÓRIO

Referência: SGPe CBMSC 00001178/2023

ASSUNTO: Trata-se de requerimento formulado pelo Cb BM Mtcl 379288-9 RAFAEL LUIS ALVES, pelo qual pleiteia a concessão da indenização de ajuda de custo, prevista no artigo 44º da Lei Estadual nº 5.645, de 30 de novembro de 1979, em decorrência da sua movimentação por interesse da Administração Pública, dos municípios de Criciúma para Araranguá, ocorrido em 14 de dezembro de 2020, 18 de outubro de 2021 e 1º de dezembro de 2022, bem como dos municípios de Araranguá para Criciúma, em 14 de março de 2021 e em 7 de março de 2022.

Analisando todas as informações constantes do processo eletrônico em epígrafe, decido:

1. Acolher na íntegra a MANIFESTAÇÃO nº 24/2023/ASSJUR, da lavra do 1º Ten BM GUSTAVO JOHN ROESNER, Chefe da Assessoria Jurídica do Comando-Geral, como razões para decidir, pelo indeferimento do requerimento por ausência de previsão de concessão da indenização de ajuda de custo no rol estabelecido pelo Anexo Único da Portaria nº 427, de 9 de novembro de 2020, e da Portaria nº 87, de 14 de fevereiro de 2022, vigente à época das movimentações.

2. Determino o encaminhamento do presente processo à DP para que:

- a) seja dado ciência ao Cb BM RAFAEL LUIS ALVES sobre o teor desta decisão;
- b) após, providenciar a publicação da presente decisão em BCBM e arquivar.

Florianópolis, 13 de abril de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 1178/2023)

FÉRIAS REGULAMENTARES - SUSTAÇÃO

No processo de sustação de férias, do ST BM CTISP Mtcl 914879-5 ERALDO SIMÃO, do 1º BBM - Florianópolis, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, sendo a contar de 3 de abril de 2023, por necessidade do serviço, conforme Processo CBMSC 9643/2023.

O restante dos dias das férias serão usufruídos a contar de 1º de novembro de 2023, de acordo com o Art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, dou o seguinte despacho:

1. autorizado por extrema necessidade de serviço;
2. publique-se em BCBM;
3. insira-se no SIGRH;
4. arquive-se.

Florianópolis, 17 de abril de 2023.

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 9643/2023)

MOVIMENTAÇÃO

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Sr Cel BM FABIANO DE SOUZA, Comandante-Geral do CBMSC, transiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 933616-8 FLÁVIO DE SOUZA IDALÊNCIO do 1º/1ª/8ª BBM - Tubarão para o 1º/2ª/1ª/8ª BBM - Jaguaruna, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPe CBMSC 9327/2023. Sem trânsito, sendo a contar de 24 de abril de 2023, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA
Diretor Interino de Pessoal CBMSC (Nota nº 361-23-DP: Movimentação Com Ônus)

PORTARIA

PORTARIA Nº 134/CBMSC, de 20/03/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 24-G e Art. 26 do Decreto-Lei Federal nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, Art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e inciso I do Art. 104, da Lei nº 6.218/83, CLODOALDO RIBAS DOS SANTOS, 2º Sgt do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 923856-5, a contar de 15 de março de 2023.

Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR
Subcomandante-Geral do CBMSC
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.986 de 24/03/2023)

PORTARIA Nº 135/CBMSC, de 14/03/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 24-G e Art. 26 do Decreto-Lei Federal nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, Art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do Art. 100,

inciso I do Art. 103 e inciso I do Art. 104, da Lei nº 6.218/83, PEDRO ADEMIR VOLTOLINI, 2º Sgt do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 925291-6, a contar de 14 de março de 2023.

Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR
Subcomandante-Geral do CBMSC
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.986 de 24/03/2023)

PORTARIA Nº 161/CBMSC, de 14/03/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 24-G e Art. 26 do Decreto-Lei Federal nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, Art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e inciso I do Art. 104, da Lei nº 6.218/83, ROBERTO CARDOSO, 2º Sgt do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 923152-8, a contar de 3 de março de 2023.

Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR
Subcomandante-Geral do CBMSC
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.986 de 24/03/2023)

PORTARIA Nº 162/CBMSC, de 14/03/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 24-G e Art. 26 do Decreto-Lei Federal nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, Art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e inciso I do Art. 104, da Lei nº 6.218/83, ANDRÉ LUIZ DE ALBUQUERQUE PEREIRA, 2º Sgt do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 923148-0, a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR
Subcomandante-Geral do CBMSC
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.986 de 24/03/2023)

PORTARIA Nº 173/CBMSC, de 20/03/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base no inciso III do parágrafo único do Art. 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso III do parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, DISPENSAR EX OFFICIO do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o S Ten BM RR Mtcl 920786-4 JUAN FRANCISO FERNANDES a contar de 21/03/2023, por interesse e conveniência da Administração, conforme processo nº CBMSC 7618/2023.

Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JÚNIOR
Subcomandante-Geral do CBMSC
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.986 de 24/03/2023)

PORTARIA Nº 174/CBMSC, de 20/03/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no

Art. 24-G e Art. 26 do Decreto-Lei Federal nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, Art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e inciso I do Art. 104, da Lei nº 6.218/83, JULIANO BIANCHET, 3º Sgt do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 922566-8, a contar de 18 de março de 2023.

Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR
Subcomandante-Geral do CBMSC
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.986 de 24/03/2023)

PORTARIA Nº 175/CBMSC, de 20/03/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o S Ten BM RR Mtcl 920322-2 JAIR ELISEU GOULART, para atuar no 2ª/1ª/1ª/8ª BBM – Jaguaruna, no período de 21/03/2023 a 27/10/2024, conforme processo nº CBMSC 24889/2022.

Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JÚNIOR
Subcomandante-Geral do CBMSC
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.986 de 24/03/2023)

PORTARIA Nº 176/CBMSC, de 20/03/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do S Ten BM RR Mtcl 921167-5 SANDRO LUIS BATISTA SOARES, para atuar no 2ª/1ª/1ª/8ª BBM – Jaguaruna, no período de 24/04/2023 a 23/04/2025, conforme processo nº CBMSC 5071/2023.

Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JÚNIOR
Subcomandante-Geral do CBMSC
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.986 de 24/03/2023)

PORTARIA Nº 178/CBMSC, de 21/03/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTsoldadoADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a decisão proferida nos autos do processo nº 5007878-31.2021.8.24.0091, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o ato de promoção à graduação de Sd-3 do impetrante BRUNO FERRASSO FARIAS, Mtcl 932380-5 a contar de 14 de novembro de 2018, referente a promoção por mérito intelectual decorrente da conclusão no Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar – CFSd BM 2018, constantes na Portaria nº 387/CBMSC/2018, de 13 de novembro de 2018, publicada em DOE sob o nº 20.903 em 27 de novembro de 2018 e BCBM nº 48, de 6 de dezembro de 2018;

Art. 2º PROMOVER, com efeitos a contar de 14 de novembro de 2013, EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO à graduação de Sd-3 BM do Quadro de Praças Bombeiro Militar;

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO o ato de promoção à graduação de Sd-2, a contar de 14 de novembro de 2019, constantes na Portaria nº 436/CBMSC/2019, de 12 de novembro de 2019, publicada em DOE sob o nº 21.142 em 13 de novembro de 2019 e BCBM nº 48, de 28 de novembro de 2019;

Art. 4º PROMOVER, com efeitos a contar de 14 de novembro de 2014, EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO à graduação de Sd-2 BM do Quadro de Praças Bombeiro Militar;

Art. 5º TORNAR SEM EFEITO o ato de promoção à graduação de Sd-1, a contar de 1º de julho de 2022, pelo critério de Antiguidade, constantes na Portaria nº 330/CBMSC/2022, de 7 de julho de 2022, publicada em DOE sob o nº 21.812 em 13 de julho de 2022 e BCBM nº 29, de 21 de julho de 2022;

Art. 6º PROMOVER, com efeitos a contar de 14 de novembro de 2018, EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO à graduação de Sd-1 BM do Quadro de Praças Bombeiro Militar;

Art. 7º CORRIGIR o almanaque da graduação de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, a fim de que seja averbado como efetivo serviço para fins de antiguidade a data que o Autor teria concluído o Curso de Formação de Soldados, em 14 de novembro de 2013 e RECLASSIFICAR o militar no almanaque de Soldados Bombeiro Militar, conforme seu desempenho obtido no CFSd/2018;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JÚNIOR

Subcomandante-Geral do CBMSC

Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.989 de 29/03/2023)

PORTARIA Nº 179/CBMSC, de 22/03/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do Pelotão de Comandos e Serviços do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (PCSV/7ºBBM), com sede em Itajaí – SC, cumulativamente com a função que já exerce de Comandante do 1º Pelotão da 5ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/5ª/7ºBBM), com sede em Itajaí – SC, FERNANDA CORREA RECK, 1º Ten BM Mtlc 932192-6-02, com efeitos a contar de 15 de março de 2023.

Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JÚNIOR

Subcomandante-Geral do CBMSC

Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.986 de 24/03/2023)

PORTARIA Nº 180/CBMSC, de 22/03/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 2ª Companhia do 1º Batalhão Bombeiro Militar (2ª/1ºBBM), com sede em Florianópolis – SC, PEDRO SOARES DE PAULA, Cap BM Mtlc 933682-6, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 2ª Companhia do 1º Batalhão Bombeiro Militar (2ª/1ºBBM), com sede em Florianópolis – SC, RAFAEL VIEIRA VILELA, Cap BM Mtlc 929608-5-02, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JÚNIOR
Subcomandante-Geral do CBMSC
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.986 de 24/03/2023)

PORTARIA Nº 181/CBMSC, de 22/03/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Sargenteante da 3ª Companhia do 13º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/13ºBBM), com sede em Tijucas – SC, LUIZ PAULO URBANO JUNIOR, 3º Sgt BM Mtcl 924296-1 com efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2023.

NOMEAR, para exercer a função de Sargenteante da 3ª Companhia do 13º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/13ºBBM), com sede em Tijucas – SC, DÉCIO LUNARDELLI, 1º Sgt BM Mtcl 925767-5 com efeitos a contar de 15 de março de 2023.

Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JÚNIOR
Subcomandante-Geral do CBMSC
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.986 de 24/03/2023)

PORTARIA Nº 182/CBMSC, de 22/03/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 1ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (1ª/BOA), com sede em Florianópolis – SC, BRUNO AZEVEDO LISBOA, Maj BM Mtcl 927674-2, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (1ª/BOA), com sede em Florianópolis – SC, HUGO MANFRIN DALOSSI, Maj BM Mtcl 929344-2, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Pelotão da 3ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (1º/3ª/BOA), com sede em Florianópolis – SC, JEFFERSON LUIZ MACHADO, Cap BM Mtcl 929145-8-02, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Pelotão da 3ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (1º/3ª/BOA), com sede em Florianópolis – SC, LUIZ GUSTAVO BONATELLI, Cap BM Mtcl 932193-4-02, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JÚNIOR
Subcomandante-Geral do CBMSC
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.986 de 24/03/2023)

PORTARIA Nº 183/CBMSC, de 30/03/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do 3º Sgt BM RR Mtcl 920519-5 ROBERTO ADRIANO RÖPER, para atuar no 2ºBBM – Curitiba, no período de 22/05/2023 a 21/05/2025, conforme processo nº CBMSC 8149/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.994 de 5/04/2023)

PORTARIA Nº 184/CBMSC, de 30/03/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do Cb BM RR Mtcl 916430-8 JAIME STOLARSKI, para atuar no 1º/1ª/12ºBBM – São Miguel do Oeste, no período de 22/05/2023 a 21/05/2025, conforme processo SGPe CBMSC 7910/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.994 de 5/04/2023)

PORTARIA Nº 186/CBMSC, de 24/03/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Grupo do 3º Pelotão da 1ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/3º/1ª/5º BBM), com sede em Correia Pinto – SC, ERNANI FRANÇA WOLINGER, 2º Sgt BM Mtcl 923502-7, com efeitos a contar de 29 de abril de 2023.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 3º Pelotão da 1ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/3º/1ª/5º BBM), com sede em Correia Pinto – SC, ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS, 2º Sgt BM Mtcl 929291-8, com efeitos a contar de 29 de abril de 2023.

Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JÚNIOR

Subcomandante-Geral do CBMSC

Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.989 de 29/03/2023)

PORTARIA Nº 187/CBMSC, de 24/03/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Sargenteante da 4ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (4ª/7º BBM), com sede em Joinville – SC, LUCIANO JOSÉ BRUGGEMANN, 2º Sgt BM Mtcl 924021-1, com efeitos a contar de 10 de março de 2023.

NOMEAR, para exercer a função de Sargenteante da 4ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (4ª/7º BBM), com sede em Joinville – SC, ORLY FENDRICH JÚNIOR, 3º Sgt BM Mtcl 931798-8, com efeitos a contar de 10 de março de 2023.

Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JÚNIOR

Subcomandante-Geral do CBMSC

Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.989 de 29/03/2023)

PORTARIA Nº 189/CBMSC, de 27/03/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da

Segurança Pública (CTISP), do Cb BM RR Mtcl 914490-0 NEI DIVINO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, para atuar em função administrativa no 1ª/2ª/3ª/13ªBBM – São João Batista, no período de 23/03/2023 a 22/03/2025, conforme processo nº CBMSC 7896/2023.

Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JÚNIOR
Subcomandante-Geral do CBMSC
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.989 de 29/03/2023)

PORTARIA Nº 194/CBMSC, de 30/03/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do S Ten BM RR Mtcl 914831-0 JOÃO CARLOS RAMALHO, para atuar em função operacional no 2ª/1ª/2ª/12ªBBM – Palma Sola, no período de 12/04/2023 a 11/04/2025, conforme processo nº CBMSC 8592/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.994 de 5/04/2023)

PORTARIA Nº 195/CBMSC, de 30/03/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do 3º Sgt BM RR Mtcl 922660-5 ANTÔNIO CARLOS FERREIRA, para atuar em função operacional no 1ª/1ª/2ªBBM – Curitibaanos, no período de 21/06/2023 a 20/06/2025, conforme processo nº CBMSC 8317/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.994 de 5/04/2023)

PORTARIA Nº 196/CBMSC, de 31/03/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 1ª Companhia do Batalhão de Comando e Serviços do Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (1ªCCSv/BCSv/QCG/CBMSC), com sede em Florianópolis – SC, JUCIANE DA CRUZ MAY, Maj BM mtcl 928184-3, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 1ª Companhia do Batalhão de Comando e Serviços do Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (1ªCCSv/BCSv/QCG/CBMSC), com sede em Florianópolis – SC, BRUNO AZEVEDO LISBÔA, Maj BM Mtcl 927674-2, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.994 de 5/04/2023)

PORTARIA Nº 197/CBMSC, de 03/04/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º, 6º e 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso I do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, DISPENSAR A PEDIDO do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 2º Sgt BM RR Mtcl 914708-0 CLADENIR SIKORSKY, a contar de 31/03/2023, conforme processo SGPe CBMSC 8376/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.997 de 12/04/2023)

PORTARIA Nº 198/CBMSC, de 03/04/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, DESIGNAR para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o 2º Sgt BM RR Mtcl 920.523-3 SÉRGIO NEI JUREK, para atuar no serviço operacional no 1º/3ª/7ºBBM - Barra Velha, no período de 05/04/2023 a 04/04/2025, conforme processo SGPe CBMSC 9262/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.997 de 12/04/2023)

PORTARIA Nº 201/CBMSC, de 04/04/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do 3º Sgt BM RR Mtcl 917.896-1 JOSELIR JOSÉ DEBONA, para atuar em função administrativa no 3º/3ª/7ºBBM – Araquari, no período de 17/05/2023 a 16/05/2025, conforme processo nº CBMSC 9265/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.997 de 12/04/2023)

PORTARIA Nº 202/CBMSC, de 03/04/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º, 2º e 3º Pelotões da 2ª Companhia do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP (1º, 2º e 3ºPBM/2ªCBM/CEBM) com sede em Florianópolis – SC, Processo SGP-e CBMSC 816/2023 DIEGO MEDEIROS FRANZ, Cap BM Mtcl 929292-6-02, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (Pub DOE 21.997 de 12/04/2023)

PORTARIA Nº 203/CBMSC, de 04/04/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Sargenteante da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/7º BBM), com sede em Barra Velha – SC, SAMIRA COELHO, 2º Sgt BM Mtcl 927774-9, com efeitos a contar de 3 de março de 2023.

NOMEAR, para exercer a função de Sargenteante da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Bombeiro Militar (3ª/7º BBM), com sede em Barra Velha – SC, LEONARDO SCHAFHAUSER, 1º Sgt BM Mtcl 927718-8, com efeitos a contar de 3 de março de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.994 de 5/04/2023)

PORTARIA Nº 204/CBMSC, de 05/04/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 184/CBMSC, de 30/03/2023, e RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do Cb BM RR Mtcl 916430-8 JAIME STOLARSKI, para atuar no 1º/1ª/12ºBBM – São Miguel do Oeste, no período de 20/05/2023 a 19/05/2025, conforme processo SGPe CBMSC 7910/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.997 de 12/04/2023)

PORTARIA Nº 205/CBMSC, de 05/04/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, RENOVAR A DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do 3º Sgt BM RR Mtcl 918364-7-30 JUCEMAR APOLINÁRIO, para atuar em função administrativa no 1º/1ª/4ºBBM – Criciúma, no período de 05/04/2023 a 04/04/2025, conforme processo CBMSC 8180/2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE 21.997 de 12/04/2023)

II - ESTADO-MAIOR GERAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 89/CBMSC, de 31/03/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018 e no Decreto nº 1.328, de 14 de julho de 2021, de acordo com o Processo CBMSC 00000702/2023, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o procedimento para a apuração sumária de fato que possa acarretar na

Promoção por Bravura de Praça BM, prevista no § 3º do Art. 62 da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 – Estatuto dos Militares Estaduais de Santa Catarina.

§ 1º Os procedimentos aqui descritos devem ser seguidos rigorosamente, principalmente quanto às datas dos eventos, à veracidade dos depoimentos, à juntada de provas, bem como à efetiva atuação do encarregado pela investigação.

§ 2º É condição inafastável para que possa ocorrer promoção por ato de bravura nos termos do dispositivo citado no caput deste artigo, que o bombeiro militar tenha praticado, cumulativamente, ato ou atos:

I – não comuns de coragem e audácia;

II – que ultrapasse os limites normais do cumprimento do dever; e

III – que representem feitos indispensáveis ou úteis ao serviço operacional pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanados.

§ 3º Apenas serão considerados atos para verificação de promoção por bravura as ocorrências que encontrem relação com as competências do CBMSC, conforme Art. 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

§ 4º O(s) bombeiro(s) militar(es) autor(es) do ato em verificação não pode ter sido o agente causador da ocorrência ou da situação de perigo.

Art. 2º A instauração do Processo de Apuração de Ato de Bravura (PAAB) deve ser solicitada formalmente à Comissão de Promoção de Praças (CPP) por quaisquer das autoridades previstas nos números 2, 4 e 5 do Art. 9º do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais de Santa Catarina – RDPMSC, desde que com ascensão funcional ao BM envolvido, através de Ofício inserido no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe) como Processo Digital, através de um processo de acesso restrito, onde conste o seguinte:

I – relato circunstanciado da ação do bombeiro militar, local, horário, testemunhas envolvidas;

II – escala de serviço, se for o caso;

III – transcrição das Partes relativas ao fato, se houver;

IV – laudo pericial, se houver, ou documento similar, devidamente assinado por quem o elaborou ou, em caso de fotocópia, devidamente autenticado;

V – noticiário dos jornais, reportagens gravadas, fotografias, imagens elucidativas a respeito dos fatos, etc.;

VI – publicações em boletins ou outras que façam referência ao fato, tais como elogios etc.; e

VII – outros documentos/informações que forem pertinentes.

§ 1º As autoridades citadas no caput podem solicitar à CPP, no prazo de 05 (cinco) anos a contar da data dos fatos, a instauração de PAAB, através de Ofício:

I – *ex officio*, ou seja, ao tomar conhecimento da atuação de bombeiro militar em ocorrência que considere que deva ser submetida ao processo em questão para apuração;

II – mediante despacho, encaminhando à CPP a solicitação feita por qualquer das autoridades que lhe forem subordinadas previstas nos números 6 ou 7 do Art. 9º do RDPMSC; e

III – mediante despacho, encaminhando à CPP a solicitação feita pelo próprio interessado.

§ 2º Os Comandantes de Pelotão e de Companhia ao receberem solicitação de instauração de PAAB por seus subordinados, devem dar prosseguimento ao pedido do interessado, encaminhando-o através de ofício ao escalão superior sem emitir qualquer juízo de valor quanto aos fatos, sob pena de responsabilização disciplinar.

§ 3º Os casos envolvendo mais de um militar, em que haja pedidos individualizados de solicitação de instauração de PAAB, devem ser centralizados num só PAAB se este for instaurado.

Art. 3º O Cmt do BBM, ao receber a documentação mencionada no artigo anterior e se considerar coerente nos termos desta Portaria, poderá baixá-la para novas diligências, com o fito de sanar quaisquer dúvidas que auxiliem na melhor elucidação dos fatos da ocorrência, ou encaminhá-la diretamente à CPP, a qual compete analisar e emitir sua decisão quanto ao cabimento ou não da instauração do Processo de Averiguação de Ato de Bravura.

§ 1º O Cmt do BBM deverá remeter a documentação à CPP por meio de processo digital iniciado por ofício do Cmdo do BBM, devidamente inserido no SGPe, sem emitir qualquer juízo de valor sobre a promoção por ato de bravura.

§ 2º Os processos encaminhados pelo Cmt do BBM que não forem inseridos no SGPe, serão recusados à origem para fazê-lo.

Art. 4º Ao receber a documentação constante no artigo anterior, o Secretário da CPP fará a autuação e encaminhará aquela ao Presidente da CPP, que pode:

I – deferir o pedido de instauração de PAAB, remetendo a Portaria de instauração ao encarregado da OBM de origem;

II – baixar à origem para juntada de documentos faltantes ou descumprimento do disposto no §1º do Art. 3º deste Ato; e

III – submeter à CPP, para deliberação e posterior decisão quanto ao cabimento ou não da instauração de PAAB, conforme o que preceitua o Art. 62, inciso III e seu §3º, da Lei nº 6.218, 10 de fevereiro de 1983.

§ 1º Em todas as hipóteses, deverá o interessado ser formalmente intimado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante a aposição de assinatura eletrônica na própria decisão ou Portaria, conforme o caso, a ser solicitada pelo Secretário da CPP.

§ 2º Caso a CPP decida ser caso de instauração de PAAB, com base na decisão colegiada constante em Ata, ou na decisão do Presidente, o Secretário deverá providenciar a instauração de PAAB através de Portaria do Presidente, efetuando novo registro junto ao SGPe, o qual será único até o exaurimento do processo.

§ 3º As decisões da CPP são tomadas de maneira colegiada, não tendo direito a voto o oficial Secretário.

§ 4º O Presidente somente tomará voto em caso de empate entre os membros da CPP.

Art. 5º O BM que se julgar prejudicado por alguma das decisões mencionadas no artigo anterior poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, interpor recurso de Reconsideração de Ato, na OBM de origem, dirigido à CPP, na forma do inciso II do artigo 51 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

§ 1º A decisão sobre o recurso interposto caberá ao Presidente da CPP, devendo o interessado ser formalmente intimado acerca do seu teor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante a aposição de assinatura eletrônica nela própria, a ser solicitada pelo Secretário da CPP.

§ 2º Ao Presidente da CPP é facultado submeter o recurso interposto à deliberação da comissão, podendo, quando estiver de acordo com o entendimento dos membros, acolher o resultado final da deliberação, utilizando-a como razões de decidir.

§ 3º O conhecimento do recurso interposto em face da decisão proferida pela não instauração do PAAB depende da apresentação de fatos, provas e/ou documentos novos quanto à situação fática que se pretende apurar.

§ 4º Para melhor subsidiar a análise sobre a presença ou não de fatos, provas e/ou documentos novos, o Presidente da CPP poderá baixar o recurso, acompanhado dos respectivos autos, para que a Assessoria Jurídica do Comando-Geral do CBMSC emita parecer a respeito.

Art. 6º O BM que se julgar prejudicado pela decisão a que se refere o § 1º do artigo anterior poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, interpor Recurso de Queixa, na forma do inciso II do artigo 51 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

§ 1º O Recurso de Queixa deverá ser dirigido ao Comandante-Geral, a quem compete, em última instância administrativa, decidir a questão.

§ 2º Transcorrido o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, deverá o Secretário da CPP certificar a interposição ou não a interposição de Recurso de Queixa.

Art. 7º O Encarregado do PAAB deverá ser oficial no posto de 1º Tenente ou superior, preferencialmente de Batalhão diverso de onde ocorreram os fatos.

Art. 8º Não poderá ser nomeado como Encarregado do PAAB:

I – o cônjuge, o companheiro ou o parente, o consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do interessado;

II – amigo íntimo ou inimigo confesso do interessado;

III – que tenha sido testemunha dos fatos; e

IV – o oficial que esteja ou já tenha sido submetido a PAAB na qualidade de interessado por fato que guarde semelhança ao que foi designado.

Parágrafo único. Caso se enquadre em alguma dessas circunstâncias, o oficial nomeado deverá se declarar suspeito ou impedido, sob pena de responder disciplinarmente por sua omissão.

Art. 9º O Encarregado do PAAB deverá atentar para as seguintes normas:

I – o PAAB iniciará com a confecção do “Termo de Abertura”, conforme modelo constante no ANEXO A;

II – os documentos deverão ser anexados cronologicamente, isto é, no momento em que surgirem nos autos;

III – o interessado, salvo motivo de força maior, sempre será ouvido e, se desejar, poderá solicitar a juntada de documentos ou apontar pessoas a serem ouvidas, ficando a critério do Encarregado acatar ou não a solicitação, onde eventual indeferimento deve ser motivado nos autos;

IV – o Encarregado deverá envidar todos os esforços em busca da verdade dos fatos e proceder de forma imparcial, bem como efetuar a tomada de depoimentos (conforme ANEXO B), requisição de documentos, acareações, perícias e demais diligências que julgar cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, além das provas apresentadas pelo interessado;

V – as testemunhas não deverão ser questionadas sobre suas opiniões pessoais a respeito do ato apurado tratar-se ou não de “ato de bravura”;

VI – concluídas as investigações, o Encarregado do Processo elaborará o Termo de Reconstituição dos Fatos (ANEXO C), e encaminhará concluso os autos ao Presidente da CPP;

VII – ao Encarregado é proibida a manifestação de qualquer opinião, pessoal ou não, sobre se o caso apurado caracterizou-se ou não como sendo ensejador de promoção por bravura;

VIII – o prazo para conclusão do PAAB é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento dos autos pelo Encarregado, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização do presidente da CPP; e

IX – eventuais dúvidas que surjam no correr da investigação, podem ser remetidas à Secretaria da CPP.

Parágrafo único. No Termo de Reconstituição dos Fatos, o Encarregado deverá consignar como o caso lhe foi apresentado, as diligências efetuadas e o que se somou à investigação. Deve ser um texto breve, sem análise do mérito do caso.

Art. 10. O Secretário da CPP fará a distribuição da relatoria do PAAB ao oficial que figurar em primeiro na ordem sequencial de membros da CPP, definida pelo Presidente da CPP.

Art. 11. Não poderá ser designado como Relator do PAAB:

I – o cônjuge, o companheiro ou o parente, o consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do interessado;

II – amigo íntimo ou inimigo confesso do interessado;

III – que tenha sido testemunha dos fatos; e

IV – o oficial que esteja ou já tenha sido submetido a PAAB na qualidade de interessado por fato que guarde semelhança ao que foi designado.

§ 1º Caso se enquadre em alguma dessas circunstâncias, o oficial nomeado deverá se declarar suspeito ou impedido, sob pena de responder disciplinarmente por sua omissão.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a distribuição far-se-á ao próximo oficial que figurar na ordem sequencial de membros da CPP.

Art. 12. Ao Relator compete, no prazo de 10 (dez) dias, a confecção do relatório, em cuja peça consignará seu posicionamento acerca do cumprimento dos requisitos previstos no artigo 1º para a promoção por ato de bravura.

Parágrafo único. Constitui peça anexa ao relatório, documento atestando as condecorações e elogios recebidos pelo interessado.

Art. 13. O Relator poderá, através de despacho devidamente fundamentado, remeter o processo ao encarregado do PAAB para novas diligências, devendo fixar prazo razoável para cumprimento da solicitação.

Parágrafo único. A remessa será feita pelo Presidente da CPP caso o relator seja mais moderno que o Encarregado.

Art. 14. O prazo para apresentação do relatório será sempre a próxima reunião ordinária da CPP, devendo ser respeitado o prazo mínimo estabelecido no Art. 12.

Parágrafo único. O Relator poderá solicitar excepcionalmente prorrogação de prazo ao Presidente da CPP, mediante justificativa por escrito.

Art. 15. A CPP somente poderá deliberar sobre o PAAB com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º Não se verificando, na primeira convocação, o *quorum* previsto no *caput* deste artigo, será convocada nova sessão, com intervalo de, pelo menos, vinte e quatro horas.

§ 2º Somente em casos excepcionais o relator será dispensado de comparecer à respectiva sessão da CPP, a fim de relatar os processos que lhe foram distribuídos, contudo, em nenhuma hipótese os processos serão redistribuídos ou relatados por outro membro da CPP.

§ 3º As sessões poderão ocorrer por videoconferência, conforme determinação prévia do Presidente da CPP.

§ 4º Nas sessões presenciais, poderá o Presidente da CPP excepcionalmente autorizar a participação de determinado membro da comissão por videoconferência.

Art. 16. Durante a sessão, é facultado aos membros da CPP pedir vistas do PAAB por prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, oportunidade em que o julgamento será imediatamente suspenso, devendo ser reapresentado o processo na próxima sessão.

Art. 17. A ordem de votação deverá ser do membro mais antigo para o mais moderno.

§ 1º As decisões da CPP são tomadas de maneira colegiada, não tendo direito a voto o oficial Secretário.

§ 2º O Presidente somente tomará voto em caso de empate entre os membros da CPP.

Art. 18. Proferidos os votos, o Presidente anunciará o resultado do julgamento, devendo na sequência ser lavrado o Parecer pelo Secretário da CCP, no qual devem constar as seguintes informações:

I – o voto de cada membro da CPP;

II – na hipótese de não acompanhamento do voto do Relator, os motivos da divergência de cada membro;

III – o resultado da votação, se por maioria ou unanimidade; e

IV – assinatura de todos os membros.

Parágrafo único. O Parecer será inserido na respectiva ata da sessão, a qual deverá ser publicada em “Separata” em BCBM.

Art. 19. Após emissão do parecer pela CPP, os autos do PAAB serão encaminhados ao Comandante-Geral, a quem compete emitir decisão em única instância.

§ 1º O Comandante-Geral, ao receber os autos, e se considerar pertinente, poderá baixá-los, através da CPP, para novas diligências.

§ 2º Ao emitir sua decisão quanto ao PAAB, o Comandante-Geral poderá concluir por:

I – promover o interessado à graduação seguinte por considerar que o ato praticado enquadra-se no que preceitua o Art. 62, inciso III e seu § 3º, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983;

II – não promover o interessado, por considerar que não houve a prática de ato de bravura, quando pode:

- a) conceder condecoração cabível;
- b) conceder elogio em ficha, caso não o tenha recebido na OBM de origem;
- c) determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do interessado por restarem indícios de transgressão disciplinar; e
- d) determinar a instauração de Inquérito Policial Militar, em havendo elementos e indícios de crime militar, com fulcro no Art. 9º do Código de Processo Penal Militar.

§ 3º O Comandante-Geral deve sempre motivar sua decisão, a qual, quando for ao encontro do relatório constante nos autos, poderá utilizar este como razões de decidir.

§ 4º Toda decisão será publicada em BCBM.

§ 5º O interessado deverá ser formalmente intimado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante a aposição de assinatura eletrônica na própria decisão, a ser solicitada pelo Secretário da CPP.

§ 6º Compete à CPP providenciar a publicação, cientificação e demais providências decorrentes da decisão exarada pelo Comandante-Geral em seu Despacho Decisório.

Art. 20. O BM que se julgar prejudicado pela decisão proferida pelo Comandante-Geral, a que se refere o caput do artigo 19, poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, interpor recurso de Reconsideração de Ato, na OBM de origem, na forma do inciso II do artigo 51 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

§ 1º O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da CPP, de forma individualizada, protocolizado na OBM de origem e seu trâmite seguir os canais de Comando.

§ 2º O recurso interposto deverá fundamentar-se em novos argumentos, provas ou documentos comprobatórios e elucidativos, bem como tratar do caso específico e cingir-se aos fatos que motivaram a negativa da promoção.

§ 3º O recurso será encaminhado pelo Secretário da CPP ao Relator do PAAB ou, na sua

falta, pelo membro mais antigo que participou da sessão, o qual deverá emitir seu posicionamento sobre o recurso interposto, através de um novo relatório.

§ 4º O relatório deverá ser apresentado na próxima sessão ordinária da CPP, devendo ser respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias, a qual deliberará sobre as questões aventadas no recurso.

§ 5º A sessão da CPP observará as disposições dos arts. 15 ao 18.

Art. 21. Após emissão do parecer pela CPP, os autos do PAAB são encaminhados ao Comandante-Geral, a quem compete emitir decisão, com as mesmas previsões do artigo 19.

Art. 22. Não cabe recurso administrativo da decisão da Reconsideração de Ato, uma vez que nos termos da legislação em vigor, compete ao Comandante-Geral a promoção das praças do CBMSC.

Art. 23. A decisão do PAAB que não comporte mais recurso administrativo poderá ser revista extraordinariamente dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a contar da cientificação do militar ou da data de sua publicação em Boletim – o que ocorrer primeiro, desde que fique comprovado que o recurso atendeu a pelo menos um dos critérios de admissibilidade:

I – foi proferida por autoridade bombeiro militar impedida ou absolutamente incompetente;

II – violou literal disposição de lei;

III – fundamentou-se em prova, cuja falsidade tenha sido constatada;

IV – o autor obteve nova prova, cuja existência ignorava ou não podia fazer uso;

V – exista fundamento para invalidar depoimento, prova ou outro documento em que se baseou a decisão combatida; e

VI – a decisão esteja fundada em erro de fato, resultante de atos ou de documentos probatórios.

§ 1º Há erro de fato, quando a decisão admitir um fato inexistente, ou quando considerar inexistente um fato efetivamente ocorrido.

§ 2º O interessado deverá ingressar com o pedido em forma de ofício, através de seu comandante imediato, endereçado à CPP solicitando o seu encaminhamento ao Comandante-Geral, que o remeterá através dos canais de comando, devendo motivar-se/fundar-se em algum dos incisos do caput.

§ 3º O ofício e seus anexos, inclusive, se for o caso, com os autos da decisão ou documentos correlacionados, serão encaminhados pela CPP ao Comandante-Geral que baixará à Assessoria Jurídica para que se manifeste por Parecer ou Informação se o recurso preenche os requisitos do caput deste artigo.

§ 4º Confeccionado o Parecer, a Assessoria Jurídica devolverá os autos ao Comandante-Geral para decisão, em que poderá:

I – conhecer do pedido por ser admissível e julgá-lo improcedente quanto ao mérito, determinando o arquivamento dos autos na CPP;

II – conhecer do pedido por ser admissível e considerá-lo procedente quanto ao mérito,

enviando, então, os autos à CPP para os atos de promoção do BM à graduação imediatamente superior; e

III – não conhecer do pedido, por não ser admissível uma vez que não atendeu ao previsto no caput deste artigo, e determinar o arquivamento na CPP.

§ 5º Qualquer que seja a decisão do Comandante-Geral, os autos serão enviados à CPP, a qual, através de seu Secretário, deverá providenciar a confecção e publicação da decisão, e o envio de cópia da decisão ao oficial comandante do interessado para que este seja formalmente intimado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devendo este datar e assinar na via, a qual será devolvida para ser juntada aos autos.

Art. 24. Para fins de aplicação desta Portaria e com base no Decreto-lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969, e no Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, considera-se a graduação de “Cabo BM”, como a graduação seguinte a de Soldado BM, de quaisquer classes (1ª, 2ª ou 3ª classe).

Art. 25. O BM pertencente ao Quadro de Praças Bombeiros Militar Complementar (QPBM), ao ser reconhecido como autor de Ato de Bravura, será promovido a graduação hierarquicamente superior, conforme a carreira de praças, e será incluído no Quadro de Praças Bombeiros Militares (QPBM).

§ 1º Caso não haja vaga no QPBM, será considerado como excedente.

§ 2º O BM promovido por Ato de Bravura será convocado para frequentar o primeiro Curso de Formação ou Aperfeiçoamento disponibilizado pela Corporação, que corresponda ao grau hierárquico ascendido, independentemente de processo de seleção, conforme § 3º do art. 20 da Lei Complementar nº 801 de 1º de julho de 2022.

§ 3º Caso o BM promovido por Ato de Bravura se negue a realizar o primeiro Curso de Formação ou Aperfeiçoamento disponibilizado pela Corporação, não será novamente convocado, devendo participar dos processos de seleção para obtenção de vaga nos referidos cursos.

§ 4º A conclusão dos Cursos de Formação ou Aperfeiçoamento que corresponda ao grau hierárquico ascendido perfaz um dos requisitos para a progressão na carreira no QPBM.

Art. 26. Todas as demandas encaminhadas para CPP deverão estar inseridas no SGP-e.

Art. 27. A data da promoção por ato de bravura terá como referência a data do fato ocorrido.

§ 1º Em caso de deferimento da promoção, esta deverá retroceder à primeira data de promoção posterior a data do fato gerador.

§ 2º A promoção por ato de bravura limita-se a graduação acima da qual o militar encontrava-se na data do fato ocorrido.

§ 3º Caso o bombeiro militar se forme no CFC ou CFS entre o fato ocorrido e a decisão de promovê-lo, o curso de formação será considerado para atender o § 3º do Art. 20 da Lei Complementar nº 801 de 1º de julho de 2022.

§ 4º Caso o militar seja promovido por merecimento ou antiguidade no curso do PAAB, os efeitos desta promoção retroagirão à primeira data de promoção posterior ao ato de bravura, caso esse venha a ser reconhecido.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela CPP, dentro da esfera de suas competências, ou, quando extrapolar essas, pelo Comando-Geral.

Art. 29. Em quaisquer dos documentos que sejam juntados aos autos, inclusive o que noticiou o fato, não se deve constar qualquer juízo de valor quanto ao caráter meritório da ação praticada enquadrar-se ou não como “ato de bravura”.

Art. 30. Para os fins a que este Ato propõe-se, quando expressamente for referenciado “Comandante de Organização Bombeiro Militar – Cmt OBM”, essa expressão abrangerá todas as autoridades previstas nos itens 2 e 4 do Art. 9º do RDPMSC (Diretores, ChEMG, CorregG, Ch Control Int, Cmt CEBM, AjG, Ch Gab, Ch ACI, Ch AssJur).

Art. 31. Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado, sem o seu anexo, e o documento em sua íntegra no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revoga-se a Portaria nº 533/CBMSC, de 12/11/2021.

Florianópolis, 31 de março de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 702/2023)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE PROMOÇÃO (Florianópolis)

ANEXO A

TERMO DE ABERTURA

Tendo-me sido determinado pela Comissão de Promoção de Praças para proceder a investigação necessária quanto aos fatos constantes na Portaria nº _____ - _____ - CPP/CBMSC, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, dou como aberta a presente Sindicância e autuo os respectivos documentos.

Florianópolis, ____ de _____ de 20 ____

1º Tenente BM DANIEL AZULAI
Encarregado do PAAB



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE PROMOÇÃO (Florianópolis)

ANEXO B

TERMO DE DEPOIMENTO

AUTOS: Processo de Apuração de Ato de Bravura -PAAB nº ____-14-CPP

LOCAL: ____º BBM

DATA:

HORÁRIO DE INÍCIO: ____h ____

TÉRMINO: ____h ____

ENCARREGADO DO TERMO: 1º Ten BM Daniel Azulai

COMPARECEU A TESTEMUNHA E IDENTIFICOU-SE COMO SE CONSIGNA A SEGUIR:

NOME: Beltrano de Tal

IDENTIDADE MILITAR/CIVIL: Mtdl _____ ou (civil) RG _____

IDADE: _____ anos

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ESTADO CIVIL:

NATURALIDADE:

FILIAÇÃO: (nome do pai e da mãe)

INSTRUÇÃO: (indicar o nível de instrução)

PROFISSÃO/CARGO: (sempre colocar a graduação ou posto)

LOCAL DE TRABALHO/LOTAÇÃO:

PRESTOU COMPROMISSO LEGAL: Sim (sempre informar a testemunha que ela NÃO pode calar a verdade, ou seja, não tem direito a silenciar. Caso silencie ou minta, poderá incorrer em crime de falso testemunho. O direito de permanecer em silêncio é apenas de eventual acusado).

Aos costumes disse: ser inimiga do interessado / amiga íntima / prima / mãe - onde poderá ser ouvida como informante. **Ou** disse nada (quando não tem qualquer ligação com o indiciado – amizade ou inimizade).

Sobre os fatos que deram origem à presente oitiva, declarou: Que no dia dos fatos estava de serviço como Comandante de Área e presenciou quando o Sd BM desferiu vários socos na face do Cb BM.... Como mais nada mais disse e nem lhe foi perguntado, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Testemunha, e pelo Oficial a que este Termo Preside.

1º Sargento BM FULANO DE TAL
Acusado

Capitão BM DANIELA SANTOS
Presidente do PAAB

Obs.: o texto do depoimento deve ser feito conforme consta neste termo, ou seja, não se deve deixar espaços em branco.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE PROMOÇÃO (Florianópolis)

ANEXO C

RECONSTITUIÇÃO DOS FATOS

(Relatar como o caso se iniciou, onde, quando, como, as pessoas envolvidas, tudo conforme informações iniciais. Depois passar a relatar o que foi apurado no correr da apuração de forma resumida, porém, completa. Não se manifestar a respeito do mérito, ou seja, se o fato apurado constitui-se ou não em prática de ato de bravura.)

Quartel em _____, ____ de _____ de 20 _____

1º Tenente BM DANIEL AZULAI
Encarregado do PAAB

PORTARIA Nº 199/CBMSC, de 12/04/2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Gestão de Processos - NuProc - do CBMSC (NUPROC/CBMSC) para exercer as atribuições definidas no item 4.9 do Modelo de Governança por Processos, documento anexo a IN 2 de 15 de março de 2018.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a gestão do primeiro, compor o NUPROC/CBMSC:

I - Cel BM Mtcl 924000-4 FABIANO BASTOS DAS NEVES, Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC, para atuar como Coordenador do Núcleo;

II - Ten Cel BM Mtcl 926743-3 ROBERTO WEINGARTNER, Chefe da Seção de Planejamento de Logística e Patrimônio;

III - Ten Cel BM Mtcl 926595-3 FABIANO LEANDRO DOS SANTOS, Chefe da Seção de Planejamento Orçamentário;

IV - Ten Cel BM Mtcl 927277-1 ANA PAULA GUILHERME, Chefe da Seção de planejamento de Operações, Doutrina, Estatística, Ensino e Instrução;

V - Ten Cel BM Mtcl 928359-5 PRISCILA CASAGRANDE, Chefe da Seção de Planejamento de Projetos;

VI - Ten Cel BM Mtcl 927270-4 ISABEL GAMBA PIONER, Chefe da Seção de Planejamento de Pessoal, Legislação e Cultura;

VII - Maj BM Mtcl 929633-6 POLLIANA MÜLLER GIACOMIN, Secretária do Estado-Maior Geral;

VIII - Cap BM Mtcl 929636-0 DIOGO VIEIRA FERNANDES, Oficial Auxiliar do Gabinete do Comando-Geral; e

IX - Cap BM Mtcl 933472-6 FERNANDA GABRIELA DOS SANTOS, Oficial Adjunta à Seção de Planejamento de Pessoal, Legislação e Cultura.

Art. 3º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 417/CBMSC, de 10/8/21 e a Portaria nº 661/CBMSC, de 14/12/21, bem como outras disposições em contrário.

Florianópolis, 12 de abril de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 10073/2023)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

I - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTA DE PUNIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 300/2022/CBMSC

Punir o 3º Sgt BM RR Mtcl 916159-7 VALNEI JOSÉ BARP por compartilhar o texto “[...]” em sua rede social Facebook, conforme apurado no PAD No 300/2022/CBMSC, incidindo na transgressão disciplinar do Item no 83, “Desconsiderar ou desrespeitar autoridade civil”, do Anexo I do RDPMSC (Decreto no 12.112, de 16 de setembro de 1980). Aplicam-se as atenuantes no 1 (bom comportamento) e no 2 (relevantes serviços prestados) do Art. 17, do RDPMSC, e fica o 3º Sgt BM RR Mtcl 916159-7 VALNEI JOSÉ BARP detido por 24 horas (transgressão grave). A punição deverá ser cumprida dia 18 de abril de 2023, no Quartel de São Miguel do Oeste (12º BBM), apresentando-se ao Oficial de Dia às 08 horas.

Florianópolis, 17/04/2023.

Coronel BM DIOGO BAHIA LOSSO
Corregedor-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 559/2022)

ASSINA:

Coronel BM - FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de SC
(assinado digitalmente)

Obs.: O documento assinado encontra-se no SGP-e CBMSC 11384/2023.